



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.101 DE 15/10/98

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º, 8º E 11 DA LEI 983 DE 15.12.95, QUE DISPOE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL."

O Povo do Município de Illicínea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 4º da Lei 983 de 15.12.95, passa a ter a seguinte redação:

"O Fundo Municipal de Assistência Social terá uma conta especial, movimentada pelo Presidente do Conselho e pelo Diretor financeiro da Prefeitura Municipal."

ART. 2º - O art. 8º da Lei 983 de 15.12.95, passa a ter a seguinte redação:

"O Conselho de Assistência Social será constituído de 10 (dez) membros, a saber:

- I - Um(1) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- II - Um(1) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- III - Um(1) representante da Secretaria da Fazenda Municipal.
- IV - Um(1) representante da Secretaria Municipal de Agricultura.
- V - Um(1) representante da Secretaria Municipal de Ação Social.
- VI - Um(1) representante da APAE.
- VII - Um(1) representante do Hospital São Vicente de Paulo.
- VIII - Um(1) representante das Associações Comunitárias urbanas e rurais.
- IX - Um(1) representante da AHABI - Associação Habitacional de Illicínea.
- X - Um(1) representante do Lar São Vicente de Paulo - creche."

ART. 3º - O art. 11 da Lei 983 de 15.12.95, passa a ter a seguinte redação:

I...

II...

XIV - Organizar e realizar a conferência Municipal de Assistência Social a cada dois anos, com o objetivo de analisar os problemas e a situação social do Município."

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Illicínea, 15 de outubro de 1998.

JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade